



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4209 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

Exmo. Senhor Presidente:

Os vereadores do Município de Porto Alegre, abaixo assinados, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, vêm a Vossa Excelência, pelo presente instrumento, com fundamento no art. 95 do Regimento Interno dessa Casa, **REQUERER**, seja encaminhada:

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

AO PROJETO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 182/22

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente de Assembleia do Rio Grande do Sul

Essa iniciativa, liderada pelo Executivo Estadual, visa modificar o processo de licenciamento realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (“CBMRS”), simplificando e desburocratizando o procedimento para empreendimentos de baixo risco. Destaca-se que esse esforço está em linha com o disposto na Lei de Liberdade Econômica, que foi aprovada com amplo apoio de parlamentares dos mais diversos partidos, no âmbito da União, do Estado do Rio Grande do Sul e da capital gaúcha.

A proposição, que atualmente está tramitando na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, visa permitir que o CBMRS dedique seu efetivo para os casos de maior sensibilidade, qualificando a sua atuação e dando a oportunidade para que empresas de baixo risco sejam abertas de forma célere. Ainda, conforme a própria justificativa do projeto, tal medida não impactará na segurança contra incêndios em estabelecimentos, dado que ainda serão mantidas as medidas de prevenção, as quais serão validadas por responsável técnico, bem como não será alterado o poder de polícia do CBMRS.

Por isso, enquanto legislativo municipal, entendemos ser necessária essa carta de moção.

Sala das Sessões, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

MARI PIMENTEL
Líder da Bancada do NOVO

FELIPE CAMOZZATO
Vereador do Partido NOVO



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Zortea Camozzato, Vereador**, em 28/07/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a)**, em 28/07/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0418730** e o código CRC **91B7219E**.
